



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Balsamo

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 17

FLS 023

DECRETO Nº 2.040, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

“Homologa a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social constante da ata de reunião ocorrida em 27 de novembro de 2018, aprovando os critérios adicionais de priorização para fins de seleção dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”

O Prefeito **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, do **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, no uso de suas atribuições legais assim previstas no artigo 33, V, da Lei Orgânica do Município de Balsamo;

CONSIDERANDO, o conteúdo da Portaria n.º 163, de 06 de Maio de 2016, do Ministério de Estado das Cidades, com os critérios de seleção e hierarquização de demandas dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV,

CONSIDERANDO, a necessidade de definição dos critérios Municipais adicionais e os procedimentos para a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no tocante às operações realizadas com os recursos transferidos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos critérios adicionais de priorização para fins de seleção dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, constantes da ata de reunião deliberativa realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na data de 27 de novembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Para fins deste Decreto entende-se como Unidades Habitacionais os imóveis edificadas no Município de Balsamo, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no que se refere às operações realizadas com recursos transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Art. 2º. Para a seleção dos candidatos serão observados, obrigatoriamente, as condições de enquadramento, bem como os critérios nacionais e adicionais de priorização dos candidatos à beneficiários.

§1º. Os critérios nacionais, assim estabelecidos na Portaria n.º 163, de 06 de Maio de 2016, do Ministério de Estado das Cidades, são:

I – famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Balsamo

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 17

FLS 024

II – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;

III – famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico;

§2º. Em caráter complementar aos critérios nacionais, os critérios adicionais a serem adotados pelo Município de Balsamo para fins de priorização dos candidatos a beneficiários do programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no tocante as 100 (cem) unidades habitacionais do Loteamento Balsamo “B”, Avenida Nossa Senhora da Paz, são:

I – famílias residentes no Município há no mínimo 05 (cinco) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;

II – famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;

III – famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s) comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento;

Art. 3º. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais produzidas para atendimento a pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 38, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 4º. Serão reservadas 7% (sete por cento) das unidades habitacionais para pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 32, da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Bento Galdes”, 10 de janeiro de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário